

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 92** que tem como objeto a **Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviço de seguro predial, visando à cobertura dos bens patrimoniais da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

**A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:**

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 23:59h do dia 17/04/2026, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 14 de abril de 2026.

**Thiago Aparecido dos Santos**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2026**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviço de seguro predial, visando à cobertura dos bens patrimoniais da Fundação Educacional Guaçuana - Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, compreendendo edificações, instalações, equipamentos, mobiliários e demais ativos institucionais, conforme especificações constantes neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado securitário.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de proteção do patrimônio público contra riscos diversos, tais como incêndios, danos elétricos, eventos naturais, furtos, roubos e responsabilidade civil, considerando a relevância econômica e funcional dos bens da instituição.

2.3. A ausência da contratação poderá acarretar prejuízos financeiros significativos, comprometendo a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na contratação de apólice de seguro predial com cobertura ampla e adequada aos riscos inerentes às atividades institucionais.

3.2. A cobertura deverá abranger, no mínimo:

3.2.1. Incêndio, queda de raio e explosão;

3.2.2. Danos elétricos;

3.2.3. Eventos da natureza (vendaval, granizo, tempestades);

3.2.4. Roubo e furto qualificado;

- 3.2.5. Responsabilidade civil;
- 3.2.6. Danos a equipamentos e bens móveis;
- 3.2.7. Assistência emergencial, quando aplicável.

3.3. A solução contratada deverá garantir segurança patrimonial, previsibilidade financeira e continuidade das atividades institucionais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá comprovar:

- 4.1.1. Autorização de funcionamento expedida pela SUSEP;
- 4.1.2. Regularidade jurídica e fiscal;
- 4.1.3. Capacidade técnica compatível com o objeto;
- 4.1.4. Idoneidade e experiência no ramo securitário.

4.2. A apólice deverá:

- 4.2.1. Estar em conformidade com a legislação vigente;
- 4.2.2. Apresentar condições claras quanto às coberturas, franquias e limites;
- 4.2.3. Garantir indenização compatível com o valor dos bens segurados;
- 4.2.4. Prever mecanismos de acionamento e regulação de sinistros.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. A contratação compreende a emissão de 01 (uma) apólice de seguro predial, com vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos moldes legais.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução ocorrerá mediante a emissão da apólice de seguro e sua disponibilização à Administração.

6.2. A contratada deverá:

- 6.2.1. Garantir a cobertura durante toda a vigência contratual;
- 6.2.2. Prestar atendimento em caso de sinistro;
- 6.2.3. Proceder à regulação e liquidação de sinistros conforme condições da apólice;
- 6.2.4. Disponibilizar canais de atendimento adequados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Fiscal do Contrato: Talita Lana Moreira, responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento provisório.

7.1.2. Gestor do Contrato Beatriz Roncato, responsável pela supervisão da execução e recebimento definitivo.

7.2. O acompanhamento incluirá verificação de:

- a) conformidade da apólice com o contratado;
- b) vigência da cobertura;
- c) atendimento às condições securitárias;
- d) regularidade da prestação do serviço.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A medição será realizada mediante a emissão da apólice de seguro conforme contratado.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:

8.2.1. Emissão regular da apólice;

8.2.2. Recebimento provisório pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade;

8.2.3. Recebimento definitivo pelo gestor do contrato;

8.2.4. Apresentação da nota fiscal correspondente.

8.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação** por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os

requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em lote único, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

9.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da qualificação jurídica, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

- I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;
- III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

9.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte rubrica:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Obrigações da Contratada**

12.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice de seguro emitida, observando integralmente a legislação aplicável ao setor securitário;

12.1.2. Garantir a manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual, sem interrupções ou descontinuidade, assegurando a plena eficácia das garantias contratadas;

12.1.3. Emitir a apólice de seguro contendo, de forma clara e detalhada, todas as condições gerais, especiais e particulares, incluindo coberturas, limites máximos de indenização, franquias, riscos excluídos e procedimentos para acionamento;

12.1.4. Proceder à regulação e liquidação de sinistros de forma célere, transparente e fundamentada, observando os prazos legais e contratuais, promovendo o pagamento das indenizações devidas nos termos da apólice;

12.1.5. Disponibilizar canais de atendimento eficientes, inclusive para comunicação de sinistros, esclarecimento de dúvidas e suporte técnico à Administração;

12.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual;

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e autorização junto à SUSEP;

12.1.8. Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes da apólice e demais documentos apresentados;

12.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa impactar a execução do contrato ou a cobertura securitária;

12.1.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive de natureza administrativa, fiscal e regulatória, não podendo transferir à Administração qualquer ônus indevido.

## **12.2. Obrigações da Contratante**

12.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada formalização da apólice, incluindo dados relativos aos bens segurados, valores estimados e características do risco;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), verificando a conformidade da apólice e o cumprimento das condições pactuadas;

12.2.3. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nos prazos e condições estabelecidos;

12.2.4. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de sinistros, fornecendo as informações e documentos necessários à regulação;

12.2.5. Adotar medidas razoáveis de preservação dos bens segurados, evitando agravamento de riscos e contribuindo para a mitigação de danos;

12.2.6. Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução contratual, para fins de correção;

12.2.7. Cumprir as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável, especialmente quanto às obrigações do segurado.

### **13. RESPONSABILIDADE**

13.1. A contratada responderá integralmente pelos riscos assumidos na apólice, nos limites das coberturas contratadas, obrigando-se a indenizar os prejuízos decorrentes de sinistros cobertos, nos termos e condições estabelecidos no contrato de seguro.

13.2. A responsabilidade da contratada abrange a correta avaliação, aceitação e cobertura dos riscos descritos na apólice, não podendo se eximir do pagamento da indenização sob alegação de omissão ou insuficiência de análise prévia, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação e devidamente comprovadas.

13.3. A contratada será responsável pela observância das normas regulatórias do setor securitário, respondendo por eventuais falhas na prestação do serviço, inclusive quanto à demora injustificada na regulação ou pagamento de sinistros.

13.4. A responsabilidade da Administração limita-se ao cumprimento das obrigações do segurado, especialmente quanto à veracidade das informações prestadas e ao pagamento do prêmio, não respondendo por eventos cobertos pela apólice.

### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES**

14.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 14 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Mário Vedovello Filho**

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023